



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente contratação tem por objeto o pagamento do serviço funerário assistencial, referente à utilização de urna funerária especial (“urna gorda assistencial”) no sepultamento do Sr. Caio Alex Alves Gonçalves, realizado pela Funerária São José, no perímetro urbano do Município de Dom Pedrito/RS.

O processo original de contratação de serviços funerários assistenciais, cujo pagamento do sepultamento foi realizado no Processo nº 1DOC 24.241/2025, mediante a Nota Fiscal nº 24/2025, prevê o fornecimento de urnas padrão. Contudo, em razão das particularidades apresentadas pelo corpo do falecido, que era obeso, verificou-se a inadequação da urna contratada no processo licitatório vigente, sendo necessária a utilização de urna diferenciada (tamanho especial) para viabilizar o sepultamento de forma digna, segura e adequada às condições do corpo .

Dessa forma, a presente contratação destina-se exclusivamente a regularizar o pagamento da diferença do serviço prestado, correspondente à urna especial utilizada, no valor de R\$335,00, conforme orçamento nº 1 emitido pela Funerária São José em 11/11/2025.

A medida visa garantir a regularidade da despesa e o cumprimento do dever de prestação continuada dos serviços funerários assistenciais, em atendimento à população em situação de vulnerabilidade, conforme dispõe o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto exclusivo o pagamento da diferença referente à utilização de urna funerária especial (“urna gorda assistencial”), em decorrência das condições específicas do corpo do falecido, que inviabilizaram o uso do modelo padrão previsto no contrato vigente.

A empresa contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Fornecer urna funerária adequada às condições específicas do corpo, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Garantir a qualidade e a conformidade do material fornecido, conforme descrito no orçamento (urna – tamanho especial);
- Cumprir integralmente as obrigações fiscais e legais decorrentes da contratação;

A contratação será realizada de forma direta, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando regularizar a complementação da despesa e assegurar a adequada prestação do serviço funerário.

### **3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa da quantidade baseia-se na demanda pontual identificada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sendo necessária apenas uma unidade de urna funerária especial.

| ITEM | PLANO DE COMPRAS | DESCRIÇÃO                                                                                  | QUANTIDADE |
|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | 11735            | Urna gorda assistencial – falecido Sr. Caio Alex Alves Gonçalves, conforme orçamento anexo | 1          |

#### 4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando tratar-se de contratação pontual e excepcional, referente apenas ao pagamento da diferença da urna utilizada no sepultamento do Sr. Caio Alex Alves Gonçalves, não se mostrou viável a realização de levantamento de preços detalhado junto ao mercado, pois o serviço foi prestado de forma imediata, em razão da urgência e natureza do evento.

Para assegurar a economicidade e razoabilidade do valor, tomou-se como parâmetro os preços anteriormente contratados no **Pregão Eletrônico Nº 83/25 – Processo Nº 1128/2025**, cujo objeto era idêntico ao ora requerido e ao orçamento nº 1 da Funerária São José (CNPJ nº 59.379.926/0001-82), responsável pela execução do serviço, no valor de R\$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), o qual se mostra compatível com os valores de mercado praticados em serviços funerários assistenciais de igual natureza.

##### **Solução única: Aquisição por Dispensa de Licitação**

- a.1) Viabilidade de mercado:** Não havia possibilidade de pesquisa comparativa, pois o serviço foi prestado diretamente no momento do sepultamento, em virtude da inadequação da urna padrão e da urgência da situação.
- b.1) Viabilidade econômica:** O valor apresentado pela empresa é compatível com a realidade de mercado e proporcional ao tipo de urna utilizada.
- c.1) Viabilidade operacional:** A Funerária São José detém plena capacidade técnica e operacional, sendo a responsável pela execução do serviço no momento da ocorrência, não havendo alternativa senão regularizar o pagamento da diferença apurada.

#### 5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O servidor responsável por fiscalizar o contrato e acompanhar a regularização da despesa será o servidor Geronimo Loch Bandeira, CPF nº928.338.020-72, não sendo necessário treinamento prévio.

#### 6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A análise indicou que a realização de procedimento licitatório não seria viável, uma vez que a necessidade decorreu de situação pontual, imprevisível e urgente, relacionada à condição física do falecido, que exigiu a utilização de urna funerária especial.



A contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como a única solução possível, tendo em vista que o serviço já foi executado e a urna foi utilizada no ato do sepultamento.

A escolha da Funerária São José, responsável pela execução imediata e pela apresentação de orçamento compatível com o mercado, assegura viabilidade econômica, técnica e operacional, garantindo o cumprimento da política pública de assistência social e a regularização adequada da despesa.

#### **7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se aplica o princípio do parcelamento previsto no §2º, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação refere-se exclusivamente à diferença de valor de uma urna funerária especial, fornecida e utilizada de forma integral e imediata.

#### **8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação visa garantir a regularização da despesa e o pagamento do serviço funerário assistencial, prestado em caráter emergencial à população em situação de vulnerabilidade, assegurando sepultamento digno e humanizado.

A medida busca cumprir os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e dignidade da pessoa humana, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

#### **9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no orçamento anexo, declara-se viável a contratação direta, por dispensa de licitação, da Funerária São José (CNPJ nº 59.379.926/0001-82), para o pagamento do serviço funerário assistencial referente à utilização de urna especial (“urna gorda assistencial”), no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme orçamento nº 1 de 22/10/2025.

Dom Pedrito/RS, 17 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Geronimo Loch Bandeira

Diretor de Gestão Orçamentaria e Compras

#### **ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA**

( ☒ ) Deferido

( ☐ ) Indeferido. Justificar\_\_\_\_\_.